

PORTARIA No. 75/FABEB/04B/93, DE

ANTONIO BALIM CURIATI, Secretário Municipal de Família e Bem-Estar Social, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO

- o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente em seu artigo 30., que determina que todas as facilidades e oportunidades devem ser criadas e fim de facultar à criança e ao adolescente o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade;
- as competências da FABEB no que se refere ao atendimento às crianças e adolescentes do Município em particular as pertencentes às famílias de baixa renda; e
- a necessidade de criação de formas alternativas de atendimento diferenciadas das tradicionais já implantadas.

RESOLVE

- 1- instituir, através do Programa Atendimento à Criança e ao Adolescente, a Guarda-Mirim Metropolitana;
- 2- desenvolver, para a consecução dos objetivos, o projeto conjunto FABEB - GUARDA-CIVIL METROPOLITANA;
- 3- sediar os núcleos da Guarda-Mirim em Centros de Convivência onde será desenvolvido programação conjunta com os instrutores da Guarda Civil Metropolitana;
- 4- que as atividades da Guarda-Mirim serão supervisionadas pela Fabeb-Surber e Inspeções Regionais da Guarda Civil Metropolitana.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO BALIM CURIATI, Secretário Municipal de Família e Bem-Estar Social

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E BEM ESTAR SOCIAL
COORDENADORIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA
SUPERVISÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MIRIM METROPOLITANA

1. DIAGNÓSTICO

O Município de São Paulo conta hoje com uma população de cerca de 11,4 milhões de habitantes. Deste total, calcula-se que pelo menos 4,5 milhões vivem em situações de carência social. Estima-se, ainda, que 3 milhões vivem em sub-habitacões coletivas e 400.000 em situação de pobreza extrema.

A distribuição desigual da renda, a recessão econômica que vem se mantendo e a falta de trabalho dignamente remunerado, geram bolsões de pobreza onde se evidenciam os problemas de falta ou de deficiência de moradia, alimentação, educação e saúde, atingindo aspectos vulneráveis da população, especialmente as crianças e os adolescentes.

Esse quadro insere-se a problemática vivida por milhares de crianças e adolescentes que vivem ou estão nas ruas, vítimas da crise econômica, da fome e da miséria.

São meninos e meninas que perambulam pelas ruas, dormem sob marquises e viduados, crescem e se desenvolvem em meio à miséria, passando fome, sofrendo abusos e violências de todo tipo. São meninos e meninas abandonados, discriminados e explorados; conhecem cedo o mundo das drogas, da prostituição e da ilegalidade.

2. JUSTIFICATIVA

Diante da complexidade do quadro apresentado urge sejam apresentadas e implementadas propostas de atendimento a esse segmento vulnerável da população, tanto pelo Poder Público quanto pela Sociedade Civil.

A atual Administração Municipal apontou, ainda durante a campanha eleitoral, uma alternativa de atendimento para essas crianças e adolescentes: a "Guarda Mirim Metropolitana".

A Secretaria Municipal de Família e Bem-Estar Social, braço de ação do Poder Público Municipal, considerando as competências que lhe são atribuídas no âmbito da Cidade de São Paulo, e, tendo em vista que:

- a criança e o adolescente têm direito à educação visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho" (artigo 53, da Lei 8.069, de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente);

- "é dever do Município a promoção e assistência social visando garantir o atendimento dos direitos sociais da população de baixa renda, através de ação descentralizada e articulada com outros órgãos públicos, e com entidades sociais sem finalidade lucrativa, procurando assegurar, especialmente: I - o atendimento à criança em caráter suplementar, através de programas que incluam sua proteção, garantindo-lhe a permanência em seu próprio meio; II - o atendimento ao adolescente em espaços de convivência que propiciem programações culturais, esportivas, de lazer e de formação profissional; III - a prioridade no atendimento à população em estado de abandono e marginalização na sociedade" (artigo 221, da Lei Orgânica do Município de São Paulo); e

- "a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente compreende as seguintes áreas: I - educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras; II - assistência social, em caráter supletivo, nos que dela necessitem" (artigo 20, do Decreto Municipal No.31.319, de 17 de março de 1.992).

apresenta a seguinte proposta de instituição da Guarda Mirim Metropolitana, em articulação com a Guarda Civil Metropolitana.

3. OBJETIVO GERAL

Propiciar atendimento a crianças e adolescentes, de ambos os sexos, na faixa etária de 07 a 17 anos, objetivando seu desenvolvimento global, favorecendo a melhoria de suas condições de vida, através de processo de formação sócio-educativa, que estimule a independência de pensamento, expressão, criatividade, civismo, compreensão e preparação para o mundo do trabalho.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 4.1. Oferecer à criança e ao adolescente acesso aos instrumentais necessários para que possam conhecer-se, reconhecer-se no mundo e agir sobre ele.
- 4.2. Oferecer à criança e ao adolescente oportunidades para o seu desenvolvimento físico, motor, intelectual, afetivo, emocional, social, cívico e moral.
- 4.3. Desenvolver junto à criança e ao adolescente programação que possibilite a formação de atitudes, o desenvolvimento de aptidões, a aquisição e o exercício de habilidades.
- 4.4. Propiciar ao adolescente condições para a sua inserção no mercado de trabalho e a consequente auferição de renda para si e para sua família.

5. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

- 5.1. A Guarda Mirim Metropolitana, deverá levar em conta os interesses e as necessidades dos usuários, de suas famílias e da comunidade.
- 5.2. Desenvolver ação integrada com a população deparatária, com as famílias e a comunidade.
- 5.3. Desenvolver ação integrada, especialmente com os Centros de Juventude, Centros de Convivência, Centros de Proteção e Centros de Formação existentes nas respectivas regiões onde os núcleos forem instalados.
- 5.4. Atuar integradamente com as Secretarias Municipais e Entidades Sociais.
- 5.5. As atividades deverão desenvolver-se de maneira integrada, tendo como horizonte a interdisciplinaridade.
- 5.6. O aspecto lúdico deverá estar presente em toda a programação.
- 5.7. Atividades de iniciação ou formação profissional, que venham a ser desenvolvidas, deverão considerar o trabalho enquanto princípio educativo, garantindo a ascendência do processo sobre o produto.

6. PROPOSTA PEDAGÓGICA

A Guarda Mirim Metropolitana desenvolverá sua programação através de atividades básicas e diversificadas, de acordo com a faixa etária dos usuários, em conformidade com os seus interesses e necessidades e segundo as condições físico-materiais dos núcleos onde estiver instalada.

6.1. Atividades Básicas

6.1.1. Alimentação

Diária, oferecida através de uma refeição completa e um lanche, sendo este proporcionado à entrada ou à saída, conforme o horário de funcionamento do núcleo.

6.1.2. Informação e Orientação

Aspectos de autoconhecimento, formação de auto-imagem positiva, crescimento e desenvolvimento, adolescência, relações sociais, documentação, direitos fundamentais previstos no ECA, ecologia, sexualidade (incluindo AIDS, DST, gravidez na adolescência), uso indevido de drogas, relações humanas e relações públicas. Conversando e refletindo em pequenos grupos sobre sua vida, sentimentos, dificuldades, aspirações, etc., a criança e o adolescente poderão conhecer-se mais e melhor, elaborar sua crítica e sua sensibilidade, favorecer sua comunicação e expressão, formar atitudes e desenvolver capacidades.

6.1.3. Iniciação Desportiva e Recreação

Contribuirá para o desenvolvimento das crianças e dos adolescentes, possibilitando-lhes reconhecerem suas potencialidades, estimulando-os no desenvolvimento da participação, cooperação e solidariedade.

6.1.4. Artes

Atividades variadas, que possibilitem a livre-expressão e a criatividade, contribuindo para o autoconhecimento e o desenvolvimento de habilidades, através de diferentes linguagens, tais como música, expressão corporal e plástica, artesanato e teatro. Essa atividade deverá incentivar a ação em grupo, o contato com diferentes pessoas, instrumentais, materiais e recursos.

6.1.5. Ordem Unida

Realização de exercícios específicos de natureza psicomotora, objetivando o aprimoramento dos sentidos, o desenvolvimento da organização tempo-espacial, marcha, ritmo e postura. Contribuirá para o desenvolvimento do espírito de corpo, da cooperação e da solidariedade.

6.2. Atividades Diversificadas

Enquanto as atividades básicas serão desenvolvidas em todos os núcleos, as atividades diversificadas serão programadas e executadas conforme as características e necessidades dos usuários, faixa etária e interesse dos mesmos.

As atividades diversificadas poderão servir para complementar ou aprofundar aspectos da programação, conforme as exigências exclusivas de cada núcleo.

Exemplos de Atividades Diversificadas:

- Noções de primeiros socorros;
- Higiene do trabalho;
- Prevenção, proteção e combate a incêndios;
- Orientação de trânsito;
- Defesa pessoal.

Além das atividades desenvolvidas no espaço do núcleo, deverão ser programadas atividades externas tais como passeios, visitas, excursões, pesquisas, acampamentos, etc.

7. ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Os núcleos da Guarda Mirim Metropolitana serão implantados em próprios municipais da FABEB (Centros de Convivência), preferencialmente localizados próximos às Inspeções Regionais da Guarda Civil Metropolitana. Após avaliação dessa primeira fase, os núcleos poderão ser implantados, através de convênios, com entidades sociais, em conformidade com o proposto neste projeto.

A programação será executada por servidores municipais (especialmente através dos orientadores sociais e demais técnicos pertencentes aos quadros dos Centros de Convivência), da FABEB, e por monitores pertencentes ao quadro da Guarda Civil Metropolitana.

A capacidade dos núcleos será delimitada de acordo com as condições físico-materiais dos locais de funcionamento. As turmas serão organizadas segundo a demanda local, em número de 20 crianças e adolescentes, observadas as seguintes faixas etárias: - 07 a 10 anos; 10 a 12 anos; 12 a 14 anos; 14 a 16 anos; 16 a 18 anos.

As turmas deverão ser mistas, abrangendo crianças e adolescentes de ambos os sexos. Os núcleos funcionarão em períodos modulares (manhã ou tarde), durante 4 horas diárias, cinco dias por semana. Essa carga horária poderá ser ampliada, segundo as características dos usuários, interesses, necessidades e faixa etária.

Cada núcleo elaborará o seu projeto de trabalho, que atenda ao contido neste projeto e considere os interesses, necessidades e aspirações das crianças e dos adolescentes que dele fazem parte, acrescentando as vivências, experiências e atividades específicas relativas à sua realidade.

8. UNIFORME

As crianças e adolescentes usarão uniformes que as identifiquem como sendo pertencentes à Guarda Mirim Metropolitana.

Inicialmente, esse uniforme será composto de calça do tipo jeans azul índigo; tênis de nylon e couro preto; camiseta de algodão, meia malha, manga curta, decote redondo com acabamento em punho canalado 1/1 (modelo Hering), na cor branca, com identificação da FABEB, GCM e a denominação GUARDA MIRIM METROPOLITANA (na cor azul turquesa).

9. RECURSOS MATERIAIS

9.1. Instalações

Os núcleos deverão possuir as seguintes instalações mínimas:

- cozinha/despensa/almoxarifado;
- sanitários, inclusive com chuveiros;
- secretaria;
- sala(s) para atividades;
- espaço livre e apropriado para lazer, esporte, recreação e ordem unida.

9.2. Equipamento e Materiais permanentes

Os equipamentos, adués e utensílios necessários para garantir o funcionamento do núcleo e o desenvolvimento das atividades, serão dimensionados e especificados de acordo com o projeto de cada núcleo.

9.3. Material de Consumo

Será quantificado, qualificado e especificado conforme a programação geral de ser desenvolvida no núcleo, de acordo com o projeto apresentado.

10. RECURSOS HUMANOS

Os núcleos da Guarda Mirim Metropolitana contarão com uma equipe de educadores, formada por servidores públicos municipais da FABEB e efetivos da Guarda Civil Metropolitana, que deverá garantir o desenvolvimento de toda programação, incluindo-se atividades e serviços. A equipe-base que deverá assegurar o desenvolvimento das atividades será constituída por:

- Coordenador(a) do núcleo;
- Educador(es) - FABEB - 1 para 20;
- Monitor(es) - GCM - 1 para 20;
- Cozinheiro - FABEB - 1 para 40;
- Encarregado de limpeza - FABEB - 1 para 40.

A essa equipe serão somados, eventualmente, outros profissionais, de acordo com a programação desenvolvida pelo/núcleo.

11. COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

| | FADES | GCM |
|------------------------------------|-------|-----|
| IMPLANTAÇÃO | | |
| - Escolha do local | X | X |
| - Adequação das instalações | X | |
| - Montagem de equipe de educadores | X | X |
| - Treinamento dos educadores | X | X |
| - Divulgação do projeto | X | X |
| - Inscrição de demanda | X | |
| - Matrículas | X | |
| - Planejamento das atividades | X | X |
| EXECUÇÃO | | |
| - Coordenação do Núcleo | X | |
| - Desenvolvimento da programação | | |
| - Confecção de alimentação (e) | X | |
| - Higiene | X | |
| - Atividades | X | X |
| SUPERVISÃO | | |
| | X | X |
| CONTROLE E MANUTENÇÃO | | |
| | X | X |

(e) Os alimentos deverão ser fornecidos por SEMAG.

12. CRONOGRAMA

| | 1993 | | | | | 1994 | | |
|--|------|-----|-----|-----|-----|------|----------|----------|
| | JUN | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ | 1o. SEM. | 2o. SEM. |
| - Conclusão dos estudos. | | | | | | | | |
| - Elaboração do Projeto. | | | | | | | | |
| - Publicação de Portaria instituinte a Guarda Mirim Metropolitana. | | | | | | | | |
| - Divulgação e preparação das instalações. | | | | | | | | |
| - Implantação de dois Núcleos em cada FABES / SURBER. | | | | | | | | |
| - Avaliação. | | | | | | | | |
| - Replanejamento. | | | | | | | | |
| - Implantação de mais dois Núcleos em cada FABES / SURBER. | | | | | | | | |
| - Avaliação. | | | | | | | | |
| - Replanejamento. | | | | | | | | |
| - Implantação de mais dois Núcleos em cada FABES / SURBER. | | | | | | | | |

METAS CUMULATIVAS

| | 1993 | | 1994 | |
|-------------------------------|----------|----------|----------|----------|
| | 2o. SEM. | 1o. SEM. | 2o. SEM. | 1o. SEM. |
| NUCLEOS (capacidade 40 vagas) | 34 | 68 | 102 | |
| ATENDIMENTO | 2040 | 4080 | 6120 | |

SUPERVISÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

| | |
|-------------------|--|
| Supervisão Geral: | MYRIAN GOMES DA SILVA |
| ELABORAÇÃO: | MARIO ANGELO BRADDO |
| PARTICIPAÇÃO: | Bubinsp. DEBORA FELIX MANTOVANI Cel. EDUARDO MONTEIRO LILIAN BEBA MATUCK LOUISE HELLENE V. DE CAMPOS VERA LUCIA DE T. CEGAR VIVIANE MENEQUETTI ROBBETTI |
| DIGITAÇÃO: | ROGERIO APARECIDO A. DE OLIVEIRA LILIAN GALVAO IPAVES |

Supervisão Geral de Planejamento e Controle

MANUAL DE ORIENTAÇÃO QUANTO AOS INSTRUMENTAIS DE SAÚDE
SÃO PAULO
1.993

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E BEM-ESTAR SOCIAL
SUPERVISÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

PAULO BALIM MALUF
ANTONIO BALIM CURIATI
MYRIAN GOMES DA SILVA

FICHA CATALOGráfICA
SÃO PAULO (SP) Secretaria Municipal de Família e Bem-Estar Social. Supervisão Geral de Planejamento e Controle, Manual de Orientação quanto aos instrumentais de Saúde. São Paulo, 1.993.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO 1

1. IMPRESSOS 2

1.1. FICHA DE SAÚDE DA CRIANÇA 2

1.2. FICHA DE INTERCORRÊNCIAS DA CRIANÇA NA CRIANÇA 2

1.3. CALENDÁRIO DE VACINAÇÃO 2

1.4. FICHA DE CONTROLE DE VACINAÇÃO 3

1.5. FICHA DE ENCAMINHAMENTO DA CRIANÇA 4

1.6. RELATÓRIO MENSAL DE SAÚDE 4

2. GRÁFICO PARA ACOMPANHAMENTO DO CRESCIMENTO 6

2.1. PROCEDIMENTOS 6

2.1.1. TÉCNICA PARA A TOMADA E ACOMPANHAMENTO DO PESO 6

